

DECRETO Nº 6510

Dispõe sobre os cancelamentos de saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar nos exercício de 2016 e dá outras providências

Rodrigo Imar Martinez Riera Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal no 4.320, arts 67 a 70 do Decreto Federal no 93.872/1986 e art. 42 da Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art 1º - Ficam cancelados os saldos parciais das seguintes notas de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados no Exercício de 2016.

Nº Empenho	Exercício	Fornecedor	Valor Cancelado
9824	2016	VILSON DA SILVA BRUM	24,00
9832	2016	VILSON DA SILVA BRUM	48,00

Art 2º Fica atribuído à Secretaria Municipal de Finanças orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como editar normas complementares visando o controle e a execução das disposições contidas neste Decreto e demais casos omissos pertinentes à fiel observância deste.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 03 de maio de 2017

Rodrigo Imar Martinez Riêra
Prefeito Municipal de Itajubá

Peter Luiz Pereira Rennó
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PÚBLIQUE-SE

Alfredo Vansni Honório
Secretário Municipal de Governo